



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Dispõe sobre a criação da Banda Marcial Antônio de Mattos Barros – BAMAMB, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, a Banda Marcial Antônio de Mattos Barros – BAMAMB.

Parágrafo Único O Poder Executivo regulamentará, por meio de instrumento próprio, dentre outros:

- I – a designação de maestro, instrutores e monitores;
- II – o estabelecimento de critérios de seleção, permanência e desligamento dos integrantes; e
- III – a elaboração de regimento interno disciplinando sua estrutura e funcionamento.

Art. 2º A Banda Marcial Antônio de Mattos Barros - BAMAMB tem por finalidade:

- I – promover a educação musical, cívica e cultural de crianças, adolescentes da Unidade Escolar;
- II – incentivar a disciplina, o trabalho em equipe e a inclusão social por meio da música;
- III – representar o Município em eventos cívicos, culturais, educacionais e festividades oficiais;
- IV – preservar e difundir a tradição das bandas marciais como patrimônio cultural.

Art. 3º A Banda Marcial será composta prioritariamente por estudantes do Centro Educacional Antônio de Mattos Barros, podendo, admitir a participação de membros da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I – adquirir instrumentos musicais, fardamentos e demais materiais necessários ao funcionamento da Banda Marcial;
- II – promover capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes e instrutores;
- III – firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, associações culturais e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Banda Marcial Antônio de Mattos Barros no Município da Estância Turística de Tremembé, como instrumento de promoção da cultura, da educação musical e da formação cidadã de crianças e adolescentes.

As bandas marciais exercem papel fundamental no desenvolvimento social, estimulando valores como disciplina, responsabilidade, respeito mútuo e espírito coletivo, além de fortalecerem a identidade cultural local.

Diante do relevante interesse público da proposta, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 2 de fevereiro de
2026.**

**Professora Dani
Vereadora
Gabinete Professora Dani**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003800350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Ribeiro** em 02/02/2026 15:56

Checksum: **4B40EFEDDFC16C7B42EEEB56E89F5B6D01B63AC6348F70F381B2562D171653F0**